

PUBLICADO
em 30/11/2021
Diário Oficial Nº 1846
Doou Fozguru
assinatura



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI N° 741 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o art. 2° da Lei 702/2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

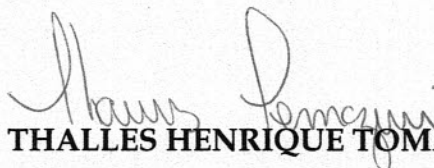
LEI:

Art. 1° - O artigo 2°, da Lei 702/2019, passa a ter a seguinte redação:

§2° - Os lotes não comercializados ficarão isentos de IPTU por um período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 02 de dezembro de 2019 data da promulgação da Lei 702/2019.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS, 30 de novembro de 2021.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
PREFEITO MUNICIPAL